

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1461

sexta-feira, 2 de outubro de 2026

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31 de 01 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE DORÉS DO TURVO, MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Dorés do Turvo, **Kallil Dahier Moreira Cunha**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1136/2024, que institui o Conselho Municipal de Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Dorés do Turvo, Minas Gerais, conforme segue:

I – Representante da Secretaria de Cultura e Turismo:

Titular: Higor Moreira Heleno

Suplente: Marcelo Lana Goulart

II – Representante da Secretaria de Governo:

Titular: Washington Luiz Cabral da Silva

Suplente: Michely Heleno Santiago

III – Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Mariza Pires

Suplente: Larissa de Souza Amaral

IV – Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Fabiana Aparecida Marques

Suplente: Osvanil Andre de Souza

V – Representante do Setor de Hotelaria:

Titular: Joel dos Reis Ribeiro

Suplente: Letícia Oliveira Ribeiro

VI – Representante do Setor Gastronômico:

Titular: Marcilene Ribeiro Heleno

Suplente: Valmir Morais Moreira

VII – Representante das Associações Culturais:

Titular: Samuel Abraão Pires

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1461

sexta-feira, 2 de outubro de 2026

Suplente: Dalva de Barros Moreira Ribeiro

VIII – Representante do Setor de Artesanato ou de Locais de Interesse Turístico:

Titular: Matheus Coelho Lisboa Verassani de Souza

Suplente: Claudia Gorete da Cruz

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 23 de junho de 2026.

Dorés do Turvo, 1º de outubro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dorés do Turvo

DECRETO Nº32 de 01 DE OUTUBRO 2026.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E FIXA A MODALIDADE DA REURB-S NOS NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “SANTO ANTÔNIO 07”, NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, ESTADO DE MINAS GERAIS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, **Kallil Dahier Moreira da Cunha**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso I, e §2º do inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como no artigo 14, inciso I, da referida lei,

CONSIDERANDO os levantamentos socioeconômicos realizados no Núcleo Urbano informal denominados “Santo Antônio 07”, através do qual foi possível classificar os beneficiários da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) como sendo população de baixa renda, conforme disposto no artigo 1º, §2º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

CONSIDERANDO o direito constitucional à propriedade e o exercício de sua função social, pautado também pelo princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de garantir a inclusão social e a segurança jurídica aos moradores das referidas localidades;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1461

sexta-feira, 2 de outubro de 2026

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo para a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no Núcleo Urbano informal denominado “Santo Antônio 07”, devendo a comissão instituída tomar as providências necessárias para a abertura e tramitação do referido procedimento, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º - Fica classificada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) a regularização do Núcleo Urbano “Santo Antônio 07”, em razão da comprovação de que os beneficiários se enquadram como população de baixa renda, conforme os levantamentos socioeconômicos realizados.

Art. 3º - A classificação mencionada no artigo anterior tem como objetivo assegurar o direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor dos beneficiários aos quais for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 4º - Nos termos do artigo 13, inciso X, da Lei Federal nº 13.465/2017, ficam isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:

I - O primeiro registro da Reurb-S, que confere direitos reais aos seus beneficiários;

II - O registro da legitimação fundiária;

III - O registro do título de legitimação de posse e sua conversão em título de propriedade;

IV - O registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V - A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI - A aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

VII - O primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1461

sexta-feira, 2 de outubro de 2026

VIII - O fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se.

Dorés do Turvo - MG, 01 de outubro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33 de 02 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DORÉS DO TURVO, MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Dorés do Turvo, **Kallil Dahier Moreira Cunha**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2020 e Lei Complementar 02/2025 que criou a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando que a Lei Complementar 01/2020 descreve as atribuições gerais de todos os Secretários Municipais, como agentes políticos, com as especificações:

“Realizar atividades gerenciais e de controle, em especial: planejar, organizar, formular, dirigir, supervisionar e coordenar as políticas, diretrizes, planos e programas de governo bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação. Representar o Município em assuntos relativos à sua área. Produzir relatórios periódicos. Auxiliar na elaboração e controle do orçamento previsto para sua área, bem como do auxílio à elaboração do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; Desempenhar atividades de representação política do Município, bem como na participação em audiências públicas municipais, conferências temáticas e outras. Submeter-se periodicamente ao controle social

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1461

sexta-feira, 2 de outubro de 2026

no âmbito do Município; Responsabilizar-se pelos controles funcionais dos servidores à sua disposição. Realizar outras atividades por determinação da administração superior, respeitado a competência e abrangência da Secretaria.”

Considerando que a Lei Municipal 02/2025 criou a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, adaptando as disposições gerais de competência dos Secretários constante da Lei Complementar 01/2020;

Considerando a necessidade de regulamentação das atribuições específicas da Secretaria de Cultura e Turismo;

DECRETA:

Art. 1º Além das atribuições gerais de Secretário de Cultura e Turismo constante da Lei Complementar 01/2020 e Lei Complementar 02/2025, compete especial ao agente político:

I – Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais e de turismo do Município de Dorés do Turvo;

II – Formular e desenvolver políticas públicas municipais de cultura e turismo, coordenando e realizando atividades correlatas;

III – Buscar e ou prestar colaboração técnica e financeira junto à instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais e de turismo, mediante termos, convênios, acordos ou outro instrumento legal, capaz de dotar o Município de Dorés do Turvo de infraestrutura adequada para realização e divulgação das qualidades culturais e de turismo.

IV – Organizar, promover, incentivar as manifestações culturais e de turismo locais;

V – Elaborar, orientar e fiscalizar as práticas culturais e de turismo no Município;

VI – Articular-se com entidades e órgãos públicos ou privados, com vista à promoção de atividades que incrementem a cultura e lazer do Município;

VII – Realizar atividades festivas de incentivo cultural e turístico, como festivais de música, teatro, literatura, entre outros apoiando a publicação e divulgação do trabalho de artistas locais.

VIII – Prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos Municipais sob sua responsabilidade;

IX – Gerir Fundos Municipais de Cultura ou Turismo sob responsabilidade de sua Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1461

sexta-feira, 2 de outubro de 2026

Dores do Turvo, 02 de outubro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dores do Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG

DESPACHO

Processo Licitatório nº 160/2025

Inexigibilidade nº 039/2025

Credenciamento nº 019/2025

Contrato nº 184/2025

Assunto: Retorno às atividades após suspensão contratual

Considerando o encerramento do período de suspensão do Contrato nº 184/2025, firmado entre o Município de Dores do Turvo/MG e a credenciada Karoline Monteiro Kaizer, inscrita no CNPJ sob o nº 24.441.570/000-85;

Considerando que a suspensão contratual foi prorrogada pelo período de 16 a 30 de setembro de 2026, conforme extrato de prorrogação de suspensão contratual;

Considerando o término do período de suspensão em 30 de setembro de 2026;

DETERMINO o retorno da credenciada Karoline Monteiro Kaizer às atividades objeto do Contrato nº 184/2025, a partir de 01 de outubro de 2026, observadas as condições, obrigações e demais disposições estabelecidas no instrumento contratual e no respectivo Credenciamento nº 019/2025.

Encaminhe-se ao setor competente para ciência, registro e demais providências necessárias.

Publique - se

Dores do Turvo/MG, 01 de outubro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 263 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A DEBORA CRISTINA GONÇALVES”.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1461

sexta-feira, 2 de outubro de 2026

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido licença sem vencimento a servidora DÉBORA CRISTINA GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Apoio lotado na Secretaria Municipal de Educação, no intervalo de 24 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2028.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 02 de outubro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Estado de Minas Gerais

PORTARIA nº 264 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A OSVANIL ANDRE DE SOUZA”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias regulamentares ao servidor OSVANIL ANDRÉ DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no intervalo de 13 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2026, referente a 10 dias do período aquisitivo do ano de 2025/2026.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1461

sexta-feira, 2 de outubro de 2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 02 de outubro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dorés do Turvo

Estado de Minas Gerais

MUNICIPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

Dados: 2026.10.02 14:11:48
-03'00'